

Lei Nº 197/75

Em 19 de Maio de 1975

Autoriza a compra de Quatro (04) Faixas de terras na Zona Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a comprar quatro (04) tarefas, sendo o 1º de propriedade do Sr. Arnaldo Alves de Melo, situado no Arraial Monte Alegre, o 2º pertencente aos Honoratos, no Arraial Genipatuba, o 3º do Sr. Antônio Mulatinho, no Arraial Mangeroma, e o 4º do Sr. Francisco Pereira de Campos, no Arraial João Pereira, todos deste distrito, medindo 625m⁰ cada, tendo as dimensões de 25 m x 25m.

Art. 2º - Os imóveis a serem comprados se destinarão à construção de Escolas Municipais do ensino primário nos arrais mencionados no artigo 1º.

Art. 3º - Para atender as despesas com a compra de que trata a presente lei fica o prefeito municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 19 de Maio de 1975.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretario

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em uso de suas atribuições legais, torna saber que a Câmara de Vereadores do Município decretou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a vender o veículo de marca Volkswagen, tipo Variant, com carga de 05 pessoas, ano 1974 cor branca, do Setor Rodoviário Municipal, mediante Edital de Licitação.

Art. 2º - A venda de que trata o artigo acima poderá ser realizada em exercício de 1975, sendo que o complementação do valor da aquisição do novo veículo para o Setor Rodoviário Municipal, já constante no orçamento do exercício financeiro de 1975.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu - Se,
Com 19 de Maio de 1975.

~~Servany Piquete de Albuquerque~~
Prefeito Municipal
~~Alcides~~
Secretaria

Sei Nº 491/75.

Com 19 de Maio de 1975.

Autoriza a Compra de Quatro (04) Faixas de Terras na Zona Rural e De Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em uso de suas atribuições legais,

M. Albuquerque

Fico sabendo que a Câmara de Vereadores do Município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Borara autorizado a comprar quatro (04) terrenos sendo o 1º de propriedade do Sr. Arnaldo Alves de Melo, situado no Arraial Monte Negro, o 2º pertencente aos Honoratos no Arraial Genipetuba, o 3º do Sr. Rufino Mulatino, no Arraial Mangueira, e o 4º do Sr. Francisco Pereira de Campos, no Arraial São Pereira, todos deste distrito, medindo 625 m^2 cada, tendo as dimensões de $25 \text{ m} \times 25 \text{ m}$.

Art. 2º - Os imóveis a serem comprados se destinam à construção de Escolas Municipais do ensino primário, nos Arraiais mencionados no artigo 1º.

Art. 3º - Para atender as despesas com a compra de que trata a presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borara Se,
Em 19 de Maio de 1945.

Esseio Resendi de Albuquerque
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 198/45.
Em 19 de Maio de 1945.

Autoriza a Compra de Quatro Faixas